

DFD DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		FRANCISCO SANTANA DIAS:17220220278 Assinado de forma digital por FRANCISCO SANTANA DIAS:17220220278
DEPARTAMENTO REQUISITANTE: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE		
Responsável pela Demanda: MARIELY DOS SANTOS SACRAMENTO		PORTARIA: 438/2026/GAB/PMI
E-mail:	saúde@igarapemiri.pa.gov.br planejamento.semsaigmiri@gmail.com	Telefone: (91) 98427-4067

1. OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRACÃO) DE CÃES MACHOS E FÊMEAS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAMÓVEL), PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANEJO POPULACIONAL E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA, COM ATENDIMENTO NA ZONA URBANA E NO DISTRITO DE VILA MAIAUATÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento das ações municipais de manejo populacional de cães no Município de Igarapé-Miri/PA, diante da presença significativa de animais em situação de rua e vulnerabilidade, especialmente na Zona Urbana, no Distrito de Vila d Maiauatá e em localidades adjacentes.

A necessidade encontra respaldo em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA no exercício de 2025, que identificou 738 (setecentos e trinta e oito) cães em situação de rua e vulnerabilidade nas áreas pesquisadas, sendo 575 cães no Distrito de Vila de Maiauatá, 44 cães na Comunidade Vila Suspiro e 119 cães na Zona Urbana de Igarapé-Miri. O levantamento registrou, ainda, a predominância de animais do sexo feminino, circunstância relevante para o planejamento das ações de esterilização e prevenção de ninhadas indesejadas.

A existência de população canina não esterilizada, especialmente quando associada ao abandono, à reprodução não planejada e à permanência de animais em vias e espaços públicos, favorece a continuidade do crescimento populacional e dificulta a implementação de medidas efetivas e permanentes de manejo. A situação repercute não apenas sobre o bem-estar animal, mas também sobre a saúde pública, a saúde ambiental e a convivência da população nos espaços urbanos e comunitários.

Nesse contexto, a esterilização cirúrgica constitui importante instrumento de manejo populacional. A Lei Federal nº 13.426/2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, estabelece a esterilização permanente por cirurgia ou outro procedimento que assegure eficiência, segurança e bem-estar animal e determina que os programas considerem, entre outros aspectos, as localidades prioritárias, o quantitativo de animais a serem esterilizados por localidade, inclusive os não domiciliados, e o atendimento prioritário de animais pertencentes ou localizados em comunidades de baixa renda.

A medida também se encontra alinhada às diretrizes técnico-profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. A Resolução CFMV nº 1.596/2024 disciplina programas, campanhas e mutirões de esterilização cirúrgica de cães e gatos com finalidade de manejo populacional e reconhece sua inserção nas políticas de saúde pública e de bem-estar dos animais e das pessoas, considerando a integração entre saúde animal, saúde ambiental e saúde pública.

A necessidade de contratação mostra-se ainda mais relevante diante da inexistência, no Município, de estrutura pública médico-veterinária própria e adequadamente equipada para a realização, em escala, dos procedimentos cirúrgicos pretendidos. O encaminhamento e transporte dos animais para estruturas localizadas fora dos pontos de atendimento, além de dificultar o acesso da população às ações, acarretaria custos logísticos adicionais com deslocamento, veículos, pessoal e manejo dos animais, inclusive nos períodos pré e pós-operatório.

Diante das características territoriais do Município e da necessidade de alcançar a população canina identificada tanto na Zona Urbana quanto no Distrito de Vila Maiauatá, mostra-se necessária a adoção de solução que permita aproximar a estrutura médico-veterinária dos locais de atendimento, reduzindo barreiras de acesso e os deslocamentos dos animais e possibilitando a execução planejada e descentralizada das ações.

A contratação pretendida busca, portanto, ampliar o acesso à esterilização cirúrgica, reduzir a reprodução não planejada, prevenir o crescimento desordenado da população canina, contribuir para a redução do abandono e promover o bem-estar animal, a guarda responsável e a proteção da saúde coletiva, mediante ações estruturadas de manejo populacional.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES PRETENDIDAS

3.1. Os serviços compreendem a realização estimada de 850 (oitocentos e cinquenta) procedimentos médico-veterinários de esterilização cirúrgica (castração) de cães, machos e fêmeas, abrangendo todos os atos, materiais, medicamentos, insumos e cuidados necessários à execução segura e adequada dos procedimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	CASTRAÇÃO DE CÃES – MACHOS.. Prestação de serviço médico-veterinário de esterilização cirúrgica de cão macho,	Procedimento	350

	mediante orquiectomia, compreendendo triagem e avaliação clínica pré-operatória, anestesia, procedimento cirúrgico, medicamentos, materiais e insumos necessários, recuperação anestésica, vestimenta pós-operatória quando clinicamente indicada e cuidados pós-operatórios imediatos..		
02	CASTRAÇÃO DE CÃES – FÊMEAS. Prestação de serviço médico-veterinário de esterilização cirúrgica de cão fêmea, mediante ovariectomia, compreendendo triagem e avaliação clínica pré-operatória, anestesia, procedimento cirúrgico, medicamentos, materiais e insumos necessários, recuperação anestésica, vestimenta pós-operatória quando clinicamente indicada e cuidados pós-operatórios imediatos.	Procedimento	500
TOTAL		Procedimento	850

3.2. A triagem e avaliação clínica pré-operatória, anestesia, medicamentos, materiais cirúrgicos, insumos, equipamentos, vestimenta pós-operatória quando clinicamente indicada, acompanhamento da recuperação anestésica imediata e orientações pós-operatórias deverão estar integralmente compreendidos no valor unitário de cada procedimento, não sendo admitida cobrança adicional ou separada por quaisquer desses componentes.

3.3. Para a execução dos procedimentos, a futura contratada deverá disponibilizar unidade móvel de esterilização (castramóvel), devidamente equipada e adequada à realização dos serviços, bem como os equipamentos, materiais, insumos e equipe profissional necessários à execução dos procedimentos, observadas as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

3.4. A estimativa total de 850 (oitocentos e cinquenta) procedimentos será distribuída em 350 (trezentos e cinquenta) procedimentos de castração de cães machos, mediante orquiectomia, e 500 (quinhentos) procedimentos de castração de cães fêmeas, mediante ovariectomia, conforme quantitativos apresentados na tabela abaixo.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS (JUSTIFICATIVA ESPECÍFICA)

4.1 CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS – ORQUIECTOMIA: procedimento cirúrgico destinado à esterilização de cães machos, realizado após triagem e avaliação clínica, com protocolo anestésico adequado, técnica cirúrgica compatível e acompanhamento da recuperação imediata.

4.2 CASTRAÇÃO DE CÃES FÊMEAS – OVARIOTOMIA: procedimento cirúrgico destinado à esterilização de cães fêmeas, realizado após triagem e avaliação clínica, com protocolo anestésico adequado, técnica cirúrgica compatível, sutura e cuidados pós-operatórios pertinentes.

4.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão compreender, no mínimo, as etapas necessárias à adequada execução dos procedimentos, observadas as normas profissionais, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

Atendimento pré-operatório

Deverá ser realizada avaliação clínica prévia do animal, incluindo, conforme indicação do médico-veterinário responsável:

- identificação e cadastro do animal;
- avaliação das condições gerais de saúde;
- anamnese;
- exame físico;
- aferição dos parâmetros clínicos necessários;
- avaliação da aptidão do animal para o procedimento anestésico e cirúrgico;
- identificação de eventuais condições que contraindiquem ou recomendem o adiamento da cirurgia.

Quando, em razão da avaliação clínica, o médico-veterinário identificar condição que demande exame complementar não compreendido no objeto contratado, o procedimento deverá ser adiado ou contraindicado, com o devido registro da ocorrência, salvo se o Termo de Referência estabelecer expressamente a realização e o custeio desses exames.

Procedimento cirúrgico:

A prestação deverá incluir:

- preparação do animal;
- tricotomia e assepsia do campo cirúrgico;
- anestesia adequada;
- utilização de materiais e instrumentais cirúrgicos apropriados;
- realização da cirurgia por médico-veterinário habilitado;
- monitoramento do animal durante o procedimento;
- utilização de equipamentos e materiais compatíveis com o procedimento;
- cuidados de recuperação anestésica.

Para os machos, deverá ser realizada a esterilização cirúrgica mediante técnica veterinária apropriada.

Para as fêmeas, deverá ser realizada a esterilização cirúrgica mediante técnica veterinária apropriada, considerando as condições clínicas e o protocolo estabelecido pelo responsável técnico.

5 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.1 A estimativa do quantitativo da presente contratação tem como referência o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA no exercício de 2025, que identificou 738 (setecentos e trinta e oito) cães em situação de rua e vulnerabilidade nas localidades pesquisadas do Município de Igarapé-Miri/PA.

Conforme o referido levantamento, foram identificados 575 (quinhentos e setenta e cinco) cães no Distrito de Vila de Maiauatá, 44 (quarenta e quatro) na Comunidade Vila



Suspiro e 119 (cento e dezenove) na Zona Urbana de Igarapé-Miri, sendo registrada, ainda, a predominância de animais do sexo feminino.

Considerando que o levantamento foi realizado em períodos determinados do exercício de 2025 e que a população canina em situação de rua e vulnerabilidade possui caráter dinâmico, sujeita à reprodução, abandono, deslocamento e ingresso de novos animais, o quantitativo identificado constitui referência objetiva da demanda existente à época, não representando necessariamente a totalidade da população a ser alcançada quando da execução da contratação.

Para fins de planejamento, adotou-se, portanto, o quantitativo estimado de 850 (oitocentos e cinquenta) procedimentos, correspondente aos 738 animais identificados no levantamento acrescidos de 112 (cento e doze) procedimentos, representando margem aproximada de 15,18%, destinada a contemplar a possível variação da demanda entre a realização do levantamento e a efetiva execução das ações.

Do quantitativo total estimado, foram previstos 350 (trezentos e cinquenta) procedimentos para cães machos e 500 (quinhentos) procedimentos para cães fêmeas, considerando a informação constante do levantamento de 2025 quanto à predominância de fêmeas entre os animais identificados. A distribuição por sexo possui caráter estimativo para fins de planejamento da contratação.

Dessa forma, o quantitativo de 850 procedimentos foi estabelecido a partir de levantamento prévio da demanda, acrescido de margem de planejamento destinada a absorver sua possível variação, buscando conferir dimensionamento suficiente às ações de manejo populacional pretendidas pela Administração.

6. EQUIPE TÉCNICA

6.1A execução dos serviços deverá contar com profissionais devidamente habilitados para o exercício das respectivas atividades.

6.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantitativo e composição compatíveis com o número de procedimentos programados, com profissionais legalmente habilitados e observância das normas do sistema CFMV/CRMVs, compreendendo, quando necessário à adequada execução dos serviços:

- médico(s)-veterinário(s) cirurgiões legalmente habilitados;
- médico veterinário auxiliar;
- médico veterinário anestesiista;
- auxiliar cirúrgico;
- auxiliar tricotomia;
- equipe de apoio necessária à preparação, contenção, recuperação e manejo dos animais;
- responsável técnico, quando exigível;
- demais profissionais necessários ao adequado funcionamento da estrutura de atendimento.

6.3. A equipe deverá observar as normas do sistema profissional competente, bem como as normas sanitárias e de proteção e bem-estar animal aplicáveis.

7. MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS

7.1. A contratada deverá fornecer, sem cobrança adicional, todos os medicamentos, materiais, equipamentos e insumos necessários à integral e segura execução dos procedimentos, incluindo, entre outros:

- materiais cirúrgicos;
- fios absorvíveis e materiais para sutura;
- luvas e demais equipamentos de proteção individual;
- materiais para assepsia e antissepsia;
- materiais descartáveis;
- medicamentos anestésicos, analgésicos e anti-inflamatórios;
- medicamentos necessários ao procedimento;
- materiais para recuperação pós-anestésica;
- demais insumos indispensáveis à execução dos serviços.

7.2. Os materiais e medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade e ser utilizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e sob-responsabilidade do médico-veterinário.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

8.1 A execução poderá ocorrer mediante agendamento prévio dos animais, observando-se cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O Castramóvel deverá permanecer em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura adequada para a realização dos procedimentos e fluxo organizado de entrada, triagem/atendimento, cirurgia, recuperação anestésica inicial e posterior encaminhamento dos animais, quando indicado, ao local de acolhimento e recuperação pós-operatória indicado e disponibilizado pelo Município.

8.3. Sugere-se a seguinte sistemática:

- cadastramento e triagem dos animais e, quando aplicável, identificação de seus tutores ou responsáveis;
- agendamento dos procedimentos;
- avaliação clínica pré-operatória;
- realização das cirurgias;
- recuperação pós-anestésica;
- liberação/transferência do animal, quando indicada, ao local de acolhimento e recuperação pós-operatória disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- fornecimento das orientações pós-operatórias;
- registro individual do procedimento;
- consolidação dos dados para fins de fiscalização e medição.

8.4. A quantidade de procedimentos poderá ser distribuída em diferentes dias úteis ou datas, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. FLUXO DE TRANSFERÊNCIA E RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA

9.1. Após a realização da castração no castra-móvel, o animal deverá permanecer em recuperação e monitoramento inicial, conforme avaliação do médico-veterinário responsável.

9.2. O CONTRATANTE - Município de Igarapé-Miri/PA - indicará e disponibilizará o local destinado ao acolhimento e à recuperação pós-operatória dos animais submetidos aos procedimentos de esterilização, devendo o espaço possibilitar a organização adequada e segura dos cães durante o período de recuperação.

9.3. O local disponibilizado pelo CONTRATANTE deverá permitir, sempre que tecnicamente necessário, a organização e separação dos animais em áreas ou setores, de acordo com a condição clínica e o estágio de recuperação, compreendendo preferencialmente:

I - área de recepção dos animais provenientes do castramóvel, após estabilização anestésica inicial;

II - área de recuperação pós-operatória, destinada aos animais que necessitem de observação e acompanhamento;

III - área destinada aos animais clinicamente estáveis e aptos à liberação, enquanto aguardam entrega aos respectivos tutores ou responsáveis ou outra destinação definida pela Administração;

IV - área de isolamento ou observação diferenciada, quando necessária em razão de intercorrência, condição clínica ou determinação do médico-veterinário responsável. A distribuição deverá observar orientação da equipe médico-veterinária, evitando aglomeração e condições que comprometam a higiene, a biossegurança e o bem-estar animal.

9.4. Embora o espaço físico destinado à recuperação seja disponibilizado pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA a responsabilidade técnico-assistencial pelos cuidados pós-operatórios diretamente relacionados aos procedimentos por ela realizados, até a respectiva alta clínica, incluindo acompanhamento médico-veterinário, monitoramento, administração dos medicamentos previstos no protocolo contratado, avaliação e atendimento das intercorrências relacionadas ao procedimento e demais cuidados médico-veterinários necessários.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo adequado para a transferência dos animais do castramóvel até o local de acolhimento e recuperação pós-operatória indicado pelo CONTRATANTE, quando houver necessidade de deslocamento, garantindo condições compatíveis com a segurança, higiene e bem-estar animal.

9.6. A liberação dos animais deverá ocorrer somente após avaliação das condições pós-operatórias e autorização do médico-veterinário responsável, com o respectivo registro da alta/liberação.

9.7. As responsabilidades específicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA quanto à estrutura física, organização do espaço, limpeza, fornecimento de materiais, alimentação, manejo, medicamentos, acompanhamento profissional e demais condições necessárias à recuperação pós-operatória deverão ser detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, de forma a delimitar objetivamente as obrigações de cada parte e permitir adequada formação dos preços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**10.1. A empresa contratada deverá:**

- Possuir capacidade técnica para execução dos serviços veterinários;
- Disponibilizar castramóvel regular perante os órgãos competentes, quando exigível, e em condições sanitárias, técnicas e operacionais adequadas ao funcionamento;
- Manter responsável técnico e profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, quando exigível;
- Manter protocolos de limpeza, desinfecção, esterilização, biossegurança e gerenciamento dos resíduos gerados nos procedimentos;
- Disponibilizar veículo adequado para a transferência dos animais submetidos aos procedimentos cirúrgicos, quando necessária, do castramóvel até o local de acolhimento e recuperação pós-operatória indicado e disponibilizado pelo CONTRATANTE. O veículo deverá apresentar condições adequadas de higiene, segurança e bem-estar animal e atender às normas aplicáveis ao transporte de animais.
- Comunicar imediatamente com a Secretaria Municipal de Saúde sobre quaisquer intercorrências relevantes;
- Responsabilizar-se pelo acondicionamento, segregação, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, naquilo que lhe couber, de acordo com a legislação sanitária e ambiental aplicável;
- Apresentar documentação de habilitação e comprovação de capacidade técnica exigida no processo de contratação;

11. INDICADORES DE EXECUÇÃO**11.1. A fiscalização poderá utilizar os seguintes indicadores:**

Indicador	Meta
Procedimentos em cães machos	Até 350 estimados
Procedimentos em cadelas	Até 500 estimados
Total de procedimentos	Até 850 procedimentos
Procedimentos devidamente registrados	100% dos realizados
Animais identificados antes do procedimento	100% dos atendidos
Procedimentos realizados por profissional habilitado	100%
Registros de intercorrências	100% dos casos ocorridos



12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A secretaria deverá designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- quantidade de procedimentos realizados;
- sexo dos animais atendidos;
- identificação dos animais;
- datas dos procedimentos;
- identificação do profissional responsável;
- condições de execução;
- utilização dos materiais e insumos previstos;
- registros clínicos;
- eventuais intercorrências;
- cumprimento do cronograma;
- documentação necessária à medição e ao pagamento.

13.3. A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos contendo a relação dos animais atendidos e dos procedimentos realizados.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

14.1. Para fins de comprovação da execução, recomenda-se que cada procedimento seja acompanhado de registro contendo, no mínimo:

- número de identificação;
- data do procedimento;
- identificação do animal;
- sexo;
- idade aproximada;
- identificação do responsável;
- procedimento realizado;
- identificação do médico-veterinário responsável;
- registro profissional, quando aplicável;
- eventuais intercorrências;
- condição de alta/liberação.
- peso aproximado do animal;
- condição de apto ou inapto após avaliação clínica;
- motivo da contra indicação ou adiamento, quando houver;
- identificação do tutor ou responsável, quando existente;
- data e condição da alta pós-operatória.

14.2. A secretaria poderá exigir relatório consolidado mensal ou por etapa de execução.

14.3. A triagem ou avaliação de animal considerado clinicamente inapto, quando não resultar na realização da esterilização cirúrgica, não será contabilizada como procedimento de castração executado para fins de medição e pagamento, salvo previsão



específica e devidamente justificada no Termo de Referência.

15. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão executados no Município de Igarapé-Miri/PA, na localidade de Vila Maiauata – Zona Rural (PA - 407, em frente a UBS Oscar Castelo Pinheiro Branco de Lima) e Zona Urbana (PA - 151, em frente a casa de acolhimento), locais previamente definidos e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização da unidade móvel de esterilização disponibilizada pela contratada.

15.2. A programação dos atendimentos deverá ser previamente articulada com a Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a capacidade operacional da equipe, a segurança dos procedimentos, a triagem dos animais e as condições necessárias à adequada recuperação pós-anestésica.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo e a forma de execução deverão ser definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, de acordo com a solução de contratação que vier a ser adotada. Caso se opte por contratação com execução concentrada da campanha, estima-se período de até 10 (dez) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço. Na hipótese de o ETP concluir pela adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, a execução poderá ocorrer de forma parcelada, mediante demandas e ordens de serviço emitidas pela Administração durante o período definido nos instrumentos da contratação, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

16.2. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá estar apta a iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem/autorização de serviço, ou em prazo definido no Termo de Referência, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

A prioridade é classificada como alta em razão da necessidade de implementação das ações de controle populacional e bem-estar animal no Distrito de Vila de Maiauata, considerando a disponibilidade do recurso e a necessidade de planejamento tempestivo da campanha.

14.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- Promover ações de proteção e bem-estar animal;
- Contribuir para o controle populacional de cães;
- Apoiar as ações de prevenção de zoonoses e outros riscos à saúde coletiva;
- Reduzir o abandono e a presença de animais errantes;
- Ampliar o acesso da população às ações públicas de esterilização animal.

17. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

17.1. Gerência de Planejamento em Saúde – Mariely dos Santos Sacramento – Portaria nº 438/2026/GAB/PMI.

18. ENCAMINHAMENTO

18.1 Encaminhe-se o presente Documento de Formalização de Demanda a autoridade competente e aos setores responsáveis pela fase preparatória, para análise da demanda e adoção das providências necessárias.

Igarapé-Miri/PA, 20 de agosto de 2026.



Mariely dos S. Sacramento
Gerente de Planejamento em Saúde
Port. nº 438/2026/GAB/PMI

MARIELY DOS SANTOS SACRAMENTO
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
Portaria nº 438/2026/GAB/PMI



Prefeitura de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de
Meio Ambiente



DATA	ANIMAIS DE RUA (EM NÚMEROS)	MACHO/FÊMEA	LOCALIDADE
MAIO DE 2025	575 CÃES	EM SUA MAIORIA FÊMEAS, E POR ESSE MOTIVO HÁ DIFICULDADES EM ADOÇÕES.	DISTRITO VILA MAIAUATA
JULHO DE 2025	44 CÃES	EM SUA MAIORIA FÊMEAS, E POR ESSE MOTIVO HÁ DIFICULDADES EM ADOÇÕES	COMUNIDADE VILA SUSPIRO
AGOSTO DE 2025	119 CÃES	EM SUA MAIORIA FÊMEAS, E POR ESSE MOTIVO HÁ DIFICULDADES EM ADOÇÕES	IGARAPÉ-MIRI (ZONA URBANA)
TOTAL			738 CÃES
OBS.: TODOS OS ANIMAIS ESTAVAM EM SITUAÇÃO DE RUA E EM VULNERABILIDADE			


José Roberto Santos Corrêa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 008/2025/GAB/PA/II
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Port. nº 008/2025